

## **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 49/2020.**

**ELIAS SEIBT**, Prefeito Municipal em Exercício de Gaurama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no art. 24, II e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, e alterações posteriores, vem pelo presente ato, ratificar a dispensa do procedimento licitatório do objeto conforme segue:

**OBJETO:** Aquisição de máscaras faciais triplas descartáveis, com elástico e com barra de ferro para molde do nariz de proteção ao Covid-19, conforme termo de referência anexo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Secretaria Municipal de Saúde**

*08.02.10.301.0135.2268 – Execução do Bloco de Atenção Básica*

*3390.30 – Material de Consumo*

**JUSTIFICATIVA:** Aquisição de máscaras faciais triplas descartáveis, com elástico e com barra de ferro para molde do nariz de proteção ao Covid-19, para uso dos servidores públicos municipais, usuários dos serviços e grupos de risco.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a aquisição, pela Secretaria Municipal de Saúde, de máscaras de proteção facial.

O Município está em situação de calamidade pública em face da pandemia do novo coronavírus Covid-19.

A vida se trata de nosso maior bem jurídico, sua proteção se trata de prioridade de primeira grandeza.

O Município vem tomando todas as medidas recomendadas para proteção e enfrentamento à pandemia pelo Covid-19.

Um dos principais acessórios de proteção, se tratando de um verdadeiro símbolo da pandemia, são as máscaras faciais para proteção.

Nos últimos dias as autoridades sanitárias têm cada vez mais recomendado o uso deste equipamento de proteção por toda a população, mas em especial ao sair de casa, em locais de acesso público, tanto por funcionários como para usuários, especialmente para os grupos e risco.

O Município, como mais uma medida de enfrentamento e proteção, busca adquirir máscaras faciais de proteção ao Covid-19, para uso de seus servidores, uso da população que frequenta estes locais em busca de serviços públicos e para os grupos de risco.

Em conjunto com a higienização das mãos o uso da máscara tem sido o maior equipamento de proteção indicado para a proteção ao coronavírus.

Este produto, escasso no mercado, também teve modificado o patamar de preço de comercialização, consoante termo de referência.

Trata-se de aquisição de máscaras de proteção facial, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II e IV, da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20, para uso dos servidores públicos municipais, usuários destes serviços, e grupos de risco, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade, urgência e a legalidade, pelo risco a integridade, a segurança das pessoas, em grave situação de risco, e situação estabelecido pelos dispositivos legais citados acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II e IV da referida Lei e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Se constitui em aquisição de máscaras de proteção facial ao Covid-19.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado atual, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 24, II e IV, daquele Texto Federal e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/20.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público e da urgente necessidade de aquisição deste fundamental equipamento de proteção individual, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Gaurama-RS, 27 de novembro de 2020.

**Elias Seibt**  
Prefeito Municipal em Exercício

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de 100 (cem) caixas, caixa com 50un, de máscaras faciais triplas descartáveis com elástico e com barra de ferro para molde do nariz de proteção ao covid 19, para uso dos servidores públicos municipais, usuários destes serviços e grupos de risco, visando a preservação da vida, segurança e saúde da população local, tendo em vista o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes nesse termo de referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

A máscara facial de proteção tem sido um dos principais equipamentos e proteção individual no enfrentamento a pandemia pelo Covid-19.

Deve o Poder Público fazer a sua parte, inclusive, para com seus servidores.

Aliado as medidas já adotadas, o fornecimento de máscaras aos servidores públicos municipais irá contribuir de sobremaneira para a proteção e enfrentamento da pandemia não só aos servidores e seus familiares, mas a toda a população, em especial aquela que busca ou que recebe serviços públicos.

A intenção é distribuir estas máscaras para os servidores municipais, para a população que frequente as repartições públicas e também para a população integrante do grupo de risco.

Temos que fornecendo este EPI para tais grupos se estará protegendo uma significativa parcela a população que, a depender da evolução da pandemia, se poderá ampliar ou restringir tal medida.

Com isto busca o Município seguir as orientações dos órgãos de saúde.

Desnecessário referir a importância de medidas como esta, tomadas pelo Município, de busca de proteção a vida, a saúde e segurança das pessoas.

A aquisição destas máscaras não pode demorar, do contrário se torna inócua tal medida.

As máscaras deverão observar as regras de produção e comercialização que lhe são aplicáveis.

### 3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

3.1 Máscaras de proteção facial, para proteção ao Covid-19, com as seguintes características mínimas: *Máscara tripla proteção, atóxica, não estéril, uso único, sem látex, isenta de fibra de vidro, 100% polipropileno, com barra de ferro para molde do nariz.*

#### **4. ENTREGA E GARANTIA**

4.1 As máscaras de proteção serão retiradas junto ao fornecedor, tão logo disponíveis, objetivando garantir a agilidade para seu uso, face o momento vivido.

#### **5. PAGAMENTO**

5.1 O pagamento ocorrerá à vista, em uma única parcela, após a confirmação da efetiva entrega das máscaras, proporcional a entrega.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Fornecer e-mail e telefone para eventuais contatos e solicitações de substituições e congêneres.

6.2 – A contratada deverá cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos produtos.

6.4 – Substituir os produtos considerados em desacordo para o fim a que se destinam, fora do prazo de validade ou com avarias ou defeitos que lhe prejudiquem o uso.

6.5 – Responsabilizar-se pelo fornecimento das máscaras nas condições e quantidades indicadas.

6.6 - Prestar as informações solicitadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal, dentro dos prazos estipulados.

6.7 – Entregar as máscaras devidamente acondicionadas e individualizadas.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 – O servidor responsável pela fiscalização deverá avaliar e recusar toda e qualquer máscara que não atenda às especificações deste Termo de Referência.

7.2 - Fazer os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a entrega das máscaras.

7.3 - Receber a nota fiscal, confirmar a despesa, encaminhar o processo de pagamento e confirmar o pagamento à Contratada.

#### **8. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

8.1 - Todos os custos envolvidos com o fornecimento das máscaras, são de responsabilidade da(s) Contratada(s).

8.2 – As cotações de preços foram realizadas, de regra via telefone, optando-se por aquele que ofertou o menor preço final.

8.3 – As despesas com a aquisição das máscaras correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

##### ***Secretaria Municipal de Saúde***

*08.02.10.301.0135.2268 – Execução do Bloco de Atenção Básica*

*3390.30 – Material de Consumo*

Gaurama-RS, 27 de novembro de 2020.

**Márcia Wosniak**  
Secretária Municipal de Saúde